

PROJETO DE LEI Nº. 021/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE
NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

CÂMARA DE VEREADORES
Av. Iguaçu, 98 - Centro
Nova Esperança do Sudoeste PR
Protocolo nº 1391/2021
Em: 22/07/2021


Diretor

FRANCISMARA NAZÁRIO
Diretora Geral
Portaria 05/2021

JULHO/2021



MENSAGEM Nº. 021/2021, de 20 de julho de 2021.

À CÂMARA MUNICIPAL

Senhor Presidente,


Senhores Vereadores:

Dirigimo-nos a Vossas Excelências para solicitar a apreciação do Projeto de Lei Municipal nº. 021/2021, que **“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE”**.

O Crédito Adicional Suplementar tem por finalidade a aquisição de Equipamentos Rodoviários compostos por 01 (uma) Motoniveladora, (01) uma Escavadeira Hidráulica e (um) Trator de Esteira, para atender o Departamento Municipal de Viação e Obras, conforme autorização contido no Projeto de Lei Municipal nº. 020/2021 de 20 de Julho de 2021.

Diante do exposto, conta-se com a colaboração dos Nobres Edis para a aprovação desta propositura, uma vez que se trata de medida de interesse público.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de julho do ano de 2021.


JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

CNPJ 95.589.289/0001-32 - Av. Iguaçu, 750 - Fone/Fax: (46) 546-1144 e 546-1156
CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Paraná

PROJETO DE LEI Nº 021 DE 20/07/2021

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, PARA O EXERCÍCIO DE 2021.

A Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Esta lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito adicional SUPLEMENTAR no orçamento do município de Nova Esperança do Sudoeste, para o exercício de 2021.

Art. 2º - Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de **Nova Esperança do Sudoeste**, para o exercício de 2021, um crédito adicional SUPLEMENTAR no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), mediante as seguintes providências:

1 - inclusão de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

- a) 08 – Depto. de Obras, Viação e Serviços Urbanos
01 – Divisão de Viação
26.782.0018.1015 - Aquisição de Máquinas, Veículos e Equipamentos
4.4.90.52.00.00.00-Equipamentos e Material Permanente....2.000.000,00

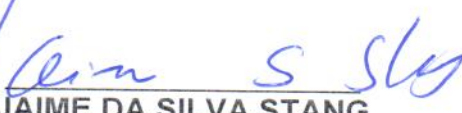
Art. 3º - Como recursos para abertura do crédito SUPLEMENTAR de que trata a presente Lei, serão utilizadas as receitas provenientes de operações de crédito junto a Agência de Fomento do Paraná S.A., autorizada em lei específica.

Art. 4º - O Plano Plurianual está regulamentado através da Lei nº. 927/2017, relativo ao PPA- Exercício de 2018 a 2021.

Art. 5º - A Lei de Diretrizes Orçamentárias está regulamentada através da Lei nº. 1023/2020, LDO- Exercício de 2021.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, em 20 de Julho de 2021.


JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal